



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:29.05.2024
15:27:04 -03



Rancho Alegre, Quarta-Feira, 29 de Maio de 2024

Ed. nº 877

PÁG. 1

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº. 581/2024

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na Lei nº 561/2023 de 14 de novembro de 2023 – que trata sobre a *instituição do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil para profissionais das Equipes de Atenção Primária (Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária) no âmbito do Município de RANCHO ALEGRE*” e alteração dada pela Lei nº 567/2023 e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 561/2023 de 14 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º.

§ 1º. O pagamento será realizado na competência subsequente ao fechamento e apuração dos indicadores do quadrimestre apurado e estará condicionado à verificação pelo cumprimento das metas pelo Município e pela equipe no quadrimestre anterior.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito